



DECISÃO COREN/MA N.º 050, DE 24 DE MARÇO DE 2021

*Homologar Ad Referendum o Plenário
Concessão/Renovação e Alteração de dados da
Anotação de Responsabilidade Técnica (CRT), e
Cancelamento da Anotação de Responsabilidade
Técnica.*

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA n.º 012/2012, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO o memorando n.º 181/2021, 183/2021 e 210/2021 Coordenação DFIS, que encaminha documentação referente a Concessão/Renovação de Responsabilidade Técnica CRT;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente;

DECIDE:

Art. 1º Homologar Ad Referendum o Plenário, Concessão/Renovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (CRT) dos seguintes profissionais:

1. Dra. **Soraya Lopes Rabelo de Melo**, Coren/MA 284661-ENF. Nome da Instituição: Estado Do Maranhao - Secretaria De Estado Do Desenvolvimento Social. Nome do Estabelecimento: SEDES;

2. Dra **Leticia Mayara Santos Rebouças**, Coren/MA 432091-ENF. Nome da Instituição: IMTEP GSI Clinica Medica Hospitalar LTDA;

3. Dra **Leticia Mayara Santos Rebouças**, Coren/MA 432091-ENF. Nome da Instituição: IMTEP GSI Clinica Medica Hospitalar LTDA. Nome do Estabelecimento: IMTEP Saude Empresarial;

4. Dra **Deilza Matos Moraest**, Coren/MA 48781-ENF. Nome da Instituição: Estado Do Maranhao - Secretaria De Estado Da Saude. Nome do Estabelecimento: Maternidade Benedito Leite;

5. Dra **Kassia Diniz Moraes**, Coren/MA 661425-ENF. Nome da Instituição: Clinica Idiagnostica Ltda. Nome do Estabelecimento: Idiagnostica Cidade Operaria.

Art. 2º Homologar *alteração de dados* da Anotação de Responsabilidade Técnica da profissional listada abaixo:



1. Dr^a. **Cristiane de Jesus Mendonça Muniz**, Coren-MA 460528-ENF. Nome da Instituição: Clínica De Serviços Médicos Gerais Ltda. Nome do Estabelecimento: Oftalmocentro-Cohab.

Art. 3º Homologar *cancelamento* da Anotação de Responsabilidade Técnica da profissional listada abaixo, referente à:

1. Dr^a. **Vicencia Pereira Lopes Cavalcante Abreu**, Coren-MA 172260-ENF, ART nº 79. Instituição: Hospital De Clínicas Integradas S/A.

Art. 4º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 24 de março de 2021.

Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA nº 364950-ENF

Dr. Deusede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA nº 148159-ENF